



**LEI Nº 6.301, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), na forma que especifica.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), visando a instalação e operacionalização do Poupatempo em Valinhos.

**Art. 2º** As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

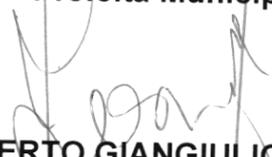
**Art. 3º** As despesas decorrentes dos encargos assumidos pelo Município de Valinhos com a execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
10 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

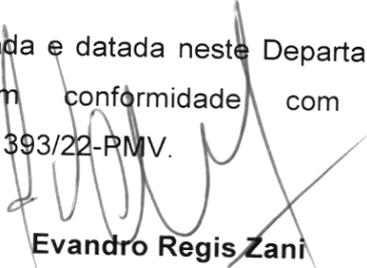
  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**GISELE NOGUEIRA SASSO**  
Chefe de Gabinete em exercício

  
**RAFAEL AGOSTINHO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 7.393/22-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**

**Departamento Técnico-Legislativo/GP**

**Diretor**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.